



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEBASTIÃO LEAL
Nossa Cidade, Nosso Orgulho.

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
CNPJ: 01.612.610/0001-09
Praça São José, 56, Centro
CEP: 64.873-000 – Sebastião Leal - PI

3.1.3.2 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, estabelece que o Balanço Patrimonial demonstrará separados os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado pelo custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar, aos depósitos e consignações e as dívidas de curto prazo que já transitaram pela execução orçamentária.

Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, bem como pelas dívidas de curto prazo que ainda não transitaram pela execução orçamentária.

3.1.4 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Previsto no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64 “A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício”. As variações patrimoniais são classificadas em quantitativas e qualitativas. As quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. As variações patrimoniais qualitativas são aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Sebastião Leal - PI, 31 de dezembro de 2024

Evandro Pinheiro Mendes
EVANDRO PINHEIRO MENDES
Contador
CRC-006379/O – PI
CPF 151.017.2023-30

Id:13B5BE0925C20003



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

PORTARIA Nº 101/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhuma - PI;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, por medidas administrativas e do interesse deste Poder Executivo Municipal, a Sra. **MARIA TAMIRES DE SOUZA - CPF nº 045.352.143-60**, como **FISCAL DE CONTRATOS** do município de Inhuma-PI, de acordo com o Decreto Municipal nº 017/2022 (Regulamenta a Gestão das Contratações e Fiscalização dos Contratos firmados pelo Município) e nos termos da Lei Federal nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, 01 de abril de 2025.

ELBERT HOLANDA
MOURA:353132693
72

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 04.336.646/0001 - 03



PEDITAL UAB/SEMEI nº 002/2025

A Secretária Municipal de Educação, por meio da Comissão de Seleção portaria SEMEI Nº02/2025, no uso de suas competências e atribuições legais, no que se refere as normas estabelecidas na Portaria CAPES/MEC nº 232, de 09 de outubro de 2019, que estabelece atribuições, forma de ingresso e parâmetros atinentes aos Coordenadores de Polo UAB e regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e pela Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, e pela Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, considerando a Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024, a Portaria nº 33, de 16 de Fevereiro de 2023, o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, a Instrução Normativa nº 1, de 1 de Outubro de 2024, e demais regulamentações pertinentes, torna público aos interessados o resultado da homologação das inscrições:

Coordenador de Polo/UAB		
CPF DO CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	MOTIVO
023.081.563-41	DEFERIDA	

Inhuma - PI, 31 de março de 2025

Ana Luiza Gonçalves Rodrigues
Ana Luiza Gonçalves Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Hellen Maria Bezerra de Sousa
Hellen Maria Bezerra de Sousa
Presidente da Comissão Avaliadora

Lucélia Maria Nogueira Ferreira
Lucélia Maria Nogueira Ferreira
Membro

Maykon José Ferreira de Carvalho
Maykon José Ferreira de Carvalho
Membro

Id:05D507557E5E02F6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO 001/2025



TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS PIAUÍ, DENOMINADA CONCEDENTE, E DO OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DO POVOADO TRÊS CAMINHOS, DENOMINADA CONVENIENTE.

Pelo presente instrumento de TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras-PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.554.406/0001-00, como CONCEDENTE, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, EDILSON SÉRVULO DE SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DO POVOADO TRÊS CAMINHOS inscrita no CNPJ sob o nº 19.007.818/001-64, com sede Três Caminhos, zona rural do município de Barras (PI), doravante designada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, como CONVENIENTE neste ato representado por seu Diretor, o Sr. JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA FILHO brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.085.350 SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 048.942.503-81, residente e domiciliado na localidade Maribondo, zona rural do Município de Barras (PI) CEP:64.100-000, perante as testemunhas abaixo assinadas, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta, resolvem celebrar este CONVÊNIO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CEP: 64.100-000, Barras-Piauí,
CNPJ: 06.554.406/0001-00

Assinatura

(Continua na próxima página)